

LEI

Nº 1.708/99

Autoriza a desafetação e doação das áreas que menciona, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de sua propriedade, consistente em ruas da área urbana do Município, com 10.400,00m<sup>2</sup> (dez mil e quatrocentos metros quadrados), sendo:
- **5.400,00m<sup>2</sup>** (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), referentes ao prolongamento da rua Carlos Camisão, com as seguintes características:  
Área de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) por 270,00m (duzentos e setenta metros), perfazendo uma área de 5.400,00m<sup>2</sup> (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites: **Ao Norte** - com a Rua Giovani Toscano de Brito; **Ao Sul** - com a Rua Pedro Pace; **Ao Leste** - com as Quadras 283 e 309; **Ao Oeste** - com as Quadras 282 e 308.
  - **5.000,00m<sup>2</sup>** (cinco mil metros quadrados), referentes ao prolongamento da Rua Delfino Alves Corrêa, com as seguintes características:  
Área de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) por 250,00m (duzentos e cinquenta metros), perfazendo uma área de 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), com os seguintes limites: **Ao Norte** - com as Quadras 308 e 309; **Ao Sul** - com as Quadras 282 e 283; **Ao Leste** - com a Rua Carlos Ferreira Bandeira; **Ao Oeste** - com a Rua Oscar Trindade de Barros.

*RF*

ARTIGO 2º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.461.510/0001-93, as Quadras nºs 282, 283, 308 e 309, da Planta Cadastral da Cidade, constantes das Matrículas nºs 1.284, 1.286, 10.760 e 1.285, no Serviço Notarial e ou Registral 1ª Circunscrição desta Comarca, com área total de 07.ha.2.900,00m<sup>2</sup> (sete hectares e dois mil e novecentos metros quadrados) com as seguintes características:

Área de formato quadrangular, medindo 270,00m (duzentos e setenta metros) de frente, por 270,00m (duzentos e setenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 07 hectares e 2.900,00m<sup>2</sup> (sete hectares e dois mil e novecentos metros quadrados), com os seguintes limites:

**Ao Norte** - com a Rua Giovane Toscano de Brito;

**Ao Sul** - com a Rua Pedro Pace;

**Ao Leste** - com a Rua Carlos Ferreira Bandeira;

**Ao Oeste** - com a Rua Oscar Trindade de Barros.

ARTIGO 3º -

O imóvel ora doado destina-se à construção de novas instalações para o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE AQUIDAUANA - CEUA**, conforme Projeto de Construção de Unidade Padrão, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 4º -

Fica a donatária obrigada a iniciar os trabalhos de edificação da Universidade Padrão no imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias, e estar com a obra concluída em até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da efetivação da doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem qualquer pagamento das benfeitorias existentes à época.

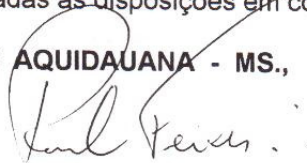
**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Universidade deverá no prazo de 01 (hum) ano apresentar cronograma de expansão de cursos e vagas, com enfoque em cursos considerados de excelência em nível de graduação e pós-graduação.

*DET*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 14 JULHO DE 1999.**



**RAUL MARTINES FREIXES**  
Prefeito Municipal